



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

(Sede - Paço Municipal - Avenida Raul Soares, 15)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/92

ESTABELECE, NOS TERMOS DO ART. 29, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DO ART. 22, INCISO XV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E DO ART. 109, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, O SUBSÍDIO E A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO, PARA A LEGISLATURA DE 1993 A 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, por seus Vereadores aprovaram, e sua Mesa Diretora promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito Municipal são fixados, a partir de janeiro de 1993, em Cr\$36.000.000,00 (TRINTA E SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

Parágrafo único - A verba de representação do Prefeito é fixada, mensalmente, em 2/3 (dois terços) dos seus respectivos subsídios.

Art. 2º - Os subsídios mensais do Vice-Prefeito Municipal são fixados a partir de janeiro de 1993, em Cr\$9.000.000,00 (NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS).

Parágrafo único - A verba de representação do Vice-Prefeito é fixada, mensalmente, em 2/3 (dois terços) dos seus respectivos subsídios.

Art. 3º - Todas as remunerações previstas neste Decreto Legislativo serão recompostas, mensalmente, com base em índice oficial de aferição da perda do valor aquisitivo da moeda.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na da



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

(Sede - Paço Municipal - Avenida Raul Soares, 15)

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pomba (MG), Plenário "Presidente ' Tancreto de Almeida Neves", em 27 de no vembro de 1992;

225º da Fundação e 160º da Emancipação.

*Gerardo Magela Alves Menezes*  
VEREADOR GERARDO MAGELA ALVES MENEZES

- Presidente -

*Joaquim da Mota Campos*  
VEREADOR JOAQUIM DA MOTA CAMPOS

- Vice-Presidente -

*Joel Toledo de Castro*  
VEREADOR JOEL TOLEDO DE CASTRO

- Secretário -

APROVADO	19	DISCUSSÃO
SESSÃO	30/11/92	
<i>Gerardo Magela Alves Menezes</i>		
PRESIDENTE		

*por 9 x 1, com dispensa de prazos e interstícios de tramitação.*